

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO IV da presente ata, em ordem de classificação das propostas por item.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo de 05(cinco) dias, após o recebimento da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO pela administração, no local definido pela órgão do SECRETARIAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Município de Jaguaretama –, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga as SECRETARIAS a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la as SECRETARIAS no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelas SECRETARIAS, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais,

Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome das SECRETARIAS), conforme ordem de compra.

8.3. As SECRETARIAS efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelas SECRETARIAS, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição SECRETARIAS para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o SECRETARIAS, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado as SECRETARIAS convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos



do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela SECRETARIAS, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a)** executar o fornecimento dos produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelas SECRETARIAS, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b)** assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c)** a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente as SECRETARIAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e)** indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f)** aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g)** entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços das SECRETARIAS;
- h)** comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i)** prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos SECRETARIOS, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência as SECRETARIAS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j)** dispor-se a toda e qualquer fiscalização as SECRETARIAS, no tocante ao fornecimento dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;



- l) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- m) comunicar imediatamente as SECRETARIAS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- n) possibilitar as SECRETARIAS efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para as SECRETARIAS, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos/materiais recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- p) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para as SECRETARIAS, a correção ou substituição, dos produtos/materiais que apresentem defeito de fabricação;
- q) a empresa vencedora deverá fazer ajustes nos produtos/materiais, a pedido das SECRETARIAS quando houver necessário;
- r) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos das SECRETARIAS, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- s) manter seus empregados, quando nas dependências das SECRETARIAS, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- t) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos/materiais até o (s) local (is) de entrega;
- u) informar nas embalagens de transporte dos produtos/materiais, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- v) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo as SECRETARIAS de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta as SECRETARIAS por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas as SECRETARIAS, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza as SECRETARIAS a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização das SECRETARIAS não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES SECRETARIAS

10.1. AS SECRETARIAS obriga-se a:

- a) indicar o local e horários em que deverão ser entregues os produtos/materiais.
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços não poderá sofrer alterações.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelas SECRETARIAS:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. Pelo FORNECEDOR:

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.
- 12.2.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.
- 12.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 12.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 12.5.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelas SECRETARIAS, facultando-se à estas neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
- 12.5.1.** Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.
- 12.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.
- 12.7** Caso as SECRETARIAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

- 13.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de **Município de Jaguaretama** e será descredenciado no Cadastro **Município de Jaguaretama** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- 13.1.2** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) recusar em celebrar a ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.3** multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de

compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

13.1.4 multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2 Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades das SECRETARIAS, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro do Município de Jaguaretama no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação.

13.3.1 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Jaguaretama e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4 O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

13.4.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.4.2 não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.4.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.4.4 tiver presentes razões de interesse público.

13.5 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5.1 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Jaguaretama e descredenciamento no Cadastro do Município de Jaguaretama pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.5.2 Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo pregoeiro ou presidente à

Procuradoria Geral do Consórcio para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

13.5. A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos vigentes, em favor dos interessados, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item(s).

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Jaguarétama**.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **Município de Jaguarétama** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização das SECRETARIAS.

CLÁUSULA DEZESETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Jaguarétama/Ce é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

_____/CE, ____ de _____ de 2017

Município de Jaguaretama –
<NOME DA DIRETORA

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF Nº _____

2. _____ CPF Nº _____



ANEXO I

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017101701-ADM

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

1. FUNDO DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO – FUNDEB
2. SEC. DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERV. PÚBLICOS
3. SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL RECURSOS NATURAIS E A. COMUNITARIO.



ANEXO II

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: ()

FAX: ()

REPRESENTANTE: RG: CPF:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

ANEXO III

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.

DATA: ____/____/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____, celebrada entre o Município de Jaguarétama – e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados por item(s), em face à realização do Pregão Presencial Nº. _____._____.

OBJETO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS; SEC. DO DESENVOLVIMENTO RURAL RECURSOS NATURAIS E APOIO COMUNITÁRIO e FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO – FUNDEB.

REPRESENTANTE LEGAL:





Ceará
Governos Municipal de Jaguaretama

ANEXO III
Licitação Nº 2017101701-ADM



Pag.: 1

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	LOTE I	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	024825	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA DIANT.P/CAÇAMBVA VW	12,0000	UNIDADE
0002	025912	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA P/D20	6,0000	UNIDADE
0003	024826	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO P/CAÇAMBVA VW	12,0000	UNIDADE
0004	025613	ARRUELA DE AJUSTE DO FEIXE DE MOLA P/MB 1113 ANO 1984	50,0000	UNIDADE
0005	024830	ARRUELA LISA 5/8 P/CAÇAMBVA VW	20,0000	UNIDADE
0006	025881	ARRUELA P/ RETRO	10,0000	UNIDADE
0007	024839	BRONZINA DA BIELA P/CAÇAMBVA VW	12,0000	JOGO
0008	024841	BRONZINA MANCAL P/ CAÇAMBVA VW	12,0000	JOGO
2	LOTE II	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	025923	ALTERNADOR P/ D20	6,0000	UNIDADE
0002	024749	ALTERNADOR P/MAQ.ENCHEDERA	2,0000	UNIDADE
0003	025459	ALTERNADOR P/MB 1113 ANO 1984	3,0000	UNIDADE
3	LOTE III	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	027153	AMORTECEDOR DIANT.P/CAMINHÃO MB-2726	6,0000	UNIDADE
0002	024828	AMORTECEDOR DIANTEIRO SUPER P/CAÇAMBVA VW	6,0000	UNIDADE
0003	023642	AMORTECEDOR DIANTEIRO TIPO VOLARE V8	40,0000	UNIDADE
0004	025620	AMORTECEDOR DO FEIXE DE MOLA P/ MB 1113 ANO 1984	12,0000	UNIDADE
0005	024829	AMORTECEDOR TS P/CAÇAMBVA VW	10,0000	UNIDADE
4	LOTE IV	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	025515	ANEL DE CICLONIZADOR P/MB 1113 ANO DE 1984	6,0000	JOGO
0002	025864	ANEL DE FREIO DIREITO P/ RETRO	10,0000	UNIDADE
0003	025865	ANEL DE FREIO ESQUERDO P/RETRO	10,0000	UNIDADE
0004	024750	ANEL DE VEDAÇÃO DA CARÇAÇA DO EIXO P/MAQ.ENCHEDERA	16,0000	UNIDADE
0005	024753	ANEL DE VEDAÇÃO DO PISTÃO DE FREIO EXTERNO	16,0000	UNIDADE



Ceará
Governos Municipal de Jaguaratama

ANEXO I
Licitação Nº 2017101701-ADM

Pag.: 2

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
4	LOTE IV	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0006	024755	ANEL DE VEDAÇÃO DO PISTÃO DE FREIO INTERNO P/	16,0000	UNIDADE
5	LOTE V	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	027151	BARRA DA DIREÇÃO P/CAMINHÃO MB-2726	4,0000	UNIDADE
0002	025545	BARRA DE DIREÇÃO CURTA P/MB 1113 ANO 1984	4,0000	UNIDADE
0003	025872	BARRA SEM TERMINAL P/ RETRO	6,0000	UNIDADE
0004	025904	BRAÇO DE DIREÇÃO DIREITO P/D20	8,0000	UNIDADE
0005	025905	BRAÇO DE DIREÇÃO ESQUERDO P/ D20	4,0000	UNIDADE
0006	025869	ARTICULAÇÃO AXIAL P/ RETRO	12,0000	UNIDADE
0007	027084	ALAVANCA DE MARCHAS P/CAMINHÃO MB-2726	2,0000	UNIDADE
6	LOTE VI	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	024831	BASE DA CAIXA DE MARCHA P/CAÇAMBA VW	12,0000	UNIDADE
0002	025947	BASE DA CAIXA DE MARCHA P/D20	12,0000	UNIDADE
0003	025625	BASE DA DESCARGA P/ MB 1113 ANO 1984	16,0000	UNIDADE
0004	024832	BASE DO MOTOR P/CAÇAMBA VW	6,0000	UNIDADE
0005	027132	BASE DO MOTOR P/CAMINHÃO MB-2726	12,0000	UNIDADE
7	LOTE VII	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	024467	BATERIA 150AMP	16,0000	UNIDADE
0002	025741	BATERIA 60 AMPERES.	6,0000	UNIDADE
0003	024475	BATERIA DE 100 AMPERES	12,0000	UNIDADE
8	LOTE VIII	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	024756	BICO INJETOR DE COMBUSTIVEL P/MAQ.ENCHEDDEIRA	18,0000	UNIDADE
0002	027137	BICO INJETOR P/CAMINHÃO MB-2726	12,0000	UNIDADE
0003	025622	BICO INJETOR P/MB 1113 ANO 1984	30,0000	UNIDADE



RUMO AO NOVO COM O POVO

Ceará
Governador Municipal de Jaguaretama

ANEXO III
Licitação Nº 2017101701-ADM



Pag.: 3

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
------	-----------	-----	---------	-------------

8	LOTE VIII	1	UNIDADE	
---	-----------	---	---------	--

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
-----	--------	-----------	-----	---------

9	LOTE IX	1	UNIDADE	
---	---------	---	---------	--

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
-----	--------	-----------	-----	---------

0001	024834	BOMBA D'AGUA P/CAÇAMBA VW	4,0000	UNIDADE
0002	027066	BOMBA D'AGUA P/CAMINHÃO MB-2726	4,0000	UNIDADE
0003	024762	BOMBA D'ÁGUA P/MAQ. ENCHEDERA	3,0000	UNIDADE
0004	025862	BOMBA DA ÁGUA P/ RETRO	4,0000	UNIDADE
0005	025863	BOMBA DE COMBUSTIVEL P/ RETRO	4,0000	UNIDADE
0006	024836	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA P/CAÇAMBA VW	4,0000	UNIDADE
0007	025907	BOMBA DO HIDRAULICO DA DIREÇÃO P/D20	3,0000	UNIDADE
0008	024835	BOMBA DE ÓLEO P/CAÇAMBA VW	4,0000	UNIDADE
0009	025637	BOMBA DO HIDRAULICO P/ MB 1113 ANO 1984	4,0000	UNIDADE
0010	025621	BOMBA INJETORA P/ MB 1113 ANO 1984	24,0000	UNIDADE

10	LOTE X	1	UNIDADE	
----	--------	---	---------	--

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
-----	--------	-----------	-----	---------

0001	023644	BORRACHA AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA ONIBUS <i>BORRACHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA ONIBUS TIPO VOLKS 1519</i>	140,0000	UNIDADE
0002	023645	BORRACHA AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA ONIBUS TIPO VOLARE <i>BORRACHA AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA ONIBUS TIPO VOLARE V8</i>	240,0000	UNIDADE
0003	023657	BORRACHA BARRA DO ESTAB. DIANTEIRO CENTRAL DO ONIBUS <i>BORRACHA BARRA DO ESTAB. DIANTEIRO CENTRAL DO ONIBUS VOLKS 1519</i>	220,0000	UNIDADE
0004	023655	BORRACHA BARRA DO ESTAB. DIANTEIRO CENTRAL VOLARE	120,0000	UNIDADE
0005	023658	BORRACHA BARRA DO ESTAB. DIANTEIRO DA PONTA DO ONIBUS <i>BORRACHA BARRA DO ESTAB. DIANTEIRO DA PONTA DO ONIBUS VOLKS 1519</i>	1.200,0000	UNIDADE
0006	023656	BORRACHA BARRA DO ESTAB. DIANTEIRO DA PONTA VOLARE	140,0000	UNIDADE
0007	024838	BORRACHA INFERIOR DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO P/CAÇAMBA	10,0000	UNIDADE
0008	025940	BORRACHA P/PORTA P/D20	3,0000	UNIDADE
0009	025941	BORRACHA PARA PARABRISA P/D20	4,0000	UNIDADE
0010	025866	COXIM P/ RETRO	10,0000	UNIDADE
0011	025703	SAPATA DO CIRCULO P/ PATROL	15,0000	UNIDADE



Ceará
Governos Municipal de Jaguaretama

ANEXO III
Licitação Nº 2017101701-ADM



Pag.: 4

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
11	LOTE XI	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	027068	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO P/CAMINHÃO MB-2726	8,0000	UNIDADE
0002	024843	BUCHA DA MOLA TS P/CAÇAMBA VW	20,0000	UNIDADE
0003	025952	BUCHA DA SAPATA INFERIOR P/ D20	4,0000	UNIDADE
0004	025953	BUCHA DA SAPATA SUPERIOR P/ D20	16,0000	UNIDADE
0005	027069	BUCHA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA P/CAMINHÃO MB-2726	12,0000	UNIDADE
0006	023647	BUCHA DE FERRO PARA MOLA TRASEIRA	115,0000	UNIDADE
0007	027145	BUCHA DO ESTABILIZADOR P/CAMINHÃO MB-2726	12,0000	UNIDADE
0008	025771	BUCHA DO BRAÇO DA CONCHA P/ RETRO	12,0000	UNIDADE
0009	025553	BUCHA DO FEIXE DE MOLA P/ MB 1113 ANO 1984	30,0000	UNIDADE
0010	027144	BUCHA DO FEIXE DE MOLAS P/CAMINHÃO MB-2726	12,0000	UNIDADE
0011	025886	BUCHA DO FREIO DIANTEIRO P/ RETRO	12,0000	UNIDADE
0012	025766	BUCHA H P/ RETRO	12,0000	UNIDADE
0013	025861	BUCHA FLANGEADA DO H P/RETRO	20,0000	UNIDADE
0014	025770	BUCHA LATERAL P/ RETRO	12,0000	UNIDADE
0015	024842	BUCHA MOLA TRASEIRA P/ CAÇAMBA VW	20,0000	UNIDADE
0016	024844	BUCHA SUPERIOR DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO P/CAÇAMBA VW	30,0000	UNIDADE
12	LOTE XII	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	025871	CABO CENTRAL P/ RETRO	4,0000	UNIDADE
0002	025870	CABO DO ACELERADOR P/ RETRO	6,0000	UNIDADE
0003	025893	CABO DO VELOCIMETRO P/ D20	5,0000	UNIDADE
0004	025627	CABO DO VELOCIMETRO P/ MB 1113 ANO 1984	10,0000	UNIDADE
13	LOTE XIII	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	025542	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA P/MB 1113 ANO 1984	4,0000	UNIDADE
0002	025906	CAIXA DE DIREÇÃO P/D20	4,0000	UNIDADE
0003	025512	CAIXA DE MARCHA P/ MB 1113 ANO 1984	3,0000	UNIDADE



Ceará
Governo Municipal de Jaguaretama

ANEXO III
Licitação Nº 2017101701-ADM

Pag.: 5

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
13	LOTE XIII	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
14	LOTE XIV	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	025883	CAMISA DO MOTOR P/ RETRO	12,0000	UNIDADE
0002	025415	BIELA P/MB 1113 ANO 1984	18,0000	UNIDADE
0003	025456	CABEÇOTE P/MB 1113 ANO 1984	5,0000	UNIDADE
15	LOTE XV	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	025726	CALÇO DA BARRA DE TRAÇÃO P/PATROL	12,0000	ALQUEIRE
0002	025729	CALÇO DO GIRA CIRCULO P/PATROL	12,0000	UNIDADE
0003	025725	CALÇO REGULA.SAPATA DE CIRCULO 25MM P/PATROL	30,0000	UNIDADE
16	LOTE XVI	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	024765	CHAVE DE IGNIÇÃO P/ MAQ. ENCHEDEIRA	6,0000	UNIDADE
0002	025935	CHAVE DE LUZ E PISCA P/D20	2,0000	UNIDADE
0003	024847	CHAVE DE LUZ P/ CAÇAMBA VW	8,0000	UNIDADE
0004	024849	CHAVE DE SETA P/CAÇAMBA VW	8,0000	UNIDADE
0005	025735	CHAVETA 1/2X1/2X3.1/2 P/PATROL	12,0000	UNIDADE
17	LOTE XVII	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	027071	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM P/CAMINHÃO MB-2726	6,0000	UNIDADE
0002	024853	CILINDRO DA RODA DIANT.ESQ.P/CAÇAMBA VW	12,0000	UNIDADE
0003	024852	CILINDRO DA RODA DIANTEIRA DIREITA P/CAÇAMBA VW	12,0000	UNIDADE
0004	024851	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR P/CAÇAMBA VW	6,0000	UNIDADE
0005	025638	CILINDRO DO HIDRAULICO P/ MB 1113 ANO 1984	6,0000	UNIDADE
0006	024854	CILINDRO MESTRE DE FREIO P/CAÇAMBA VW	6,0000	UNIDADE
0007	027070	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM P/CAMINHÃO MB-2726	6,0000	UNIDADE
0008	025868	CILINDRO MESTRE P/ RETRO	10,0000	UNIDADE



RUMO AO NOVO COM O POVO!

Ceará
Governador Municipal de JaguaratamaANEXO III
Licitação Nº 2017101701-ADM

Pag.: 6

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
17	LOTE XVII	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
18	LOTE XVIII	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	024766	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO P/MAQ.ENCHEDERA	3,0000	UNIDADE
0002	024768	CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO P/MAQ.ENCHEDERA	2,0000	UNIDADE
0003	024777	EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO P/MAQ.ENCHEDERA	3,0000	UNIDADE
0004	024817	VENTILADOR DO AR CONDICIONADO-CABINE P/MAQ.ENCHEDERA	3,0000	UNIDADE
19	LOTE XIX	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	025525	CONJUNTO DE COROA E PINHAO P/MB 1113 ANO 1984	4,0000	CONJUNTO
0002	025718	CONJUNTO DO EIXO DO SISTEMA DE FREIO P/PATROL	6,0000	UNIDADE
20	LOTE XX	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	025700	CORREIA DO MOTOR P/PATROL	10,0000	UNIDADE
0002	027073	CORREIA DO VENTILADOR P/CAMINHÃO MB-2726	6,0000	UNIDADE
0003	025709	CORREIA DO VENTILADOR P/PATROL	20,0000	UNIDADE
0004	025774	CORREIA P/RETRO	40,0000	UNIDADE
21	LOTE XXI	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	025908	CRUZETA DA TRANSMISSÃO P/ D20	3,0000	UNIDADE
0002	027076	CRUZETA DA TRANSMISSÃO P/CAMINHÃO MB-2726	12,0000	UNIDADE
0003	025720	CRUZETA DO CARDAM P/ PATROL	8,0000	UNIDADE
0004	025716	CRUZETA DO DIFERENCIAL P/ PATROL	20,0000	UNIDADE
0005	024770	CRUZETA DO EIXO CARDAN P/ MAQ.ENCHEDERA	8,0000	UNIDADE
0006	025891	CRUZETA DO EIXO DIANTEIRO P/ RETRO	12,0000	UNIDADE
0007	025892	CRUZETA DO EIXO TRASEIRO P/ RETRO	12,0000	UNIDADE
0008	024856	CRUZETA P/CAÇAMBA VW	10,0000	UNIDADE



Ceará
Governos Municipal de Jaguaretama

ANEXO III
Licitação Nº 2017101701-ADM



Pag.: 7

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
22	LOTE XXII	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	024857	CUBO DA RODA DIANT.P/CAÇAMBA VW	6,0000	UNIDADE
0002	025918	CUBO DIANTEIRO P/ D20	2,0000	UNIDADE
0003	025921	CUBO TRASEIRO P/D20	4,0000	UNIDADE
23	LOTE XXIII	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	024771	DENTE CANTO L.D P/ MAQ.ENCHEDERA	8,0000	UNIDADE
0002	024772	DENTE CANTO L.E P/ MAQ.ENCHEDERA	8,0000	UNIDADE
0003	024774	DENTE CENTRAL P/MAQ.ENCHEDERA	40,0000	UNIDADE
0004	025745	DENTE CENTRAL REFORÇADO P/RETRO	60,0000	UNIDADE
0005	025753	DENTE DE CANTO LAT.DIR.C/3 FUIROS P/RETRO	12,0000	UNIDADE
0006	025752	DENTE DE CANTO LAT.ESQ. C/3 FUIROS P/RETRO	12,0000	UNIDADE
0007	025698	DENTE DE ESCARIFICADOR P/ PATROL	30,0000	UNIDADE
0008	025746	DENTE LATERAL 4 FUIROS L.D. P/RETRO	10,0000	UNIDADE
0009	025747	DENTE LATERAL 4 FUIROS L.E. P/ RETRO	10,0000	UNIDADE
4	LOTE XXIV	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	025635	CUÍCA DE FREIO P/ MB 1113 ANO 1984	12,0000	UNIDADE
0002	027155	CUICA DO FREIO P/CAMINHÃO MB-2726	4,0000	UNIDADE
0003	024775	DISCO DE FREIO DO EIXO P/ MAQ.ENCHEDERA	20,0000	UNIDADE
0004	025898	DISCO DE FREIO P/D20	4,0000	UNIDADE
0005	025887	DISCO DA PLACA INTERNO P/ RETRO	12,0000	UNIDADE
0006	025884	DISCO EXTERNO P/ RETRO	20,0000	UNIDADE
25	LOTE XXV	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	027093	EIXO DA ALAVANCA DA MARCHA P/CAMINHÃO MB-2726	8,0000	UNIDADE
0002	027134	EIXO DA CAIXA DE CAMBIO P/CAMINHÃO MB-2726	6,0000	UNIDADE
0003	025452	EIXO DO COMANDO DE VALVULA P/MB 1113 ANO 1984	6,0000	UNIDADE



Ceará
Governo Municipal de Jaguarietama

ANEXO III
Licitação Nº 2017101701-ADM

Pag.: 8

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
25	LOTE XXV	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0004	025521	EIXO PLANETÁRIO P/ MB 1113 ANO DE 1984	6,0000	UNIDADE
26	LOTE XXVI	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	025624	COLETOR DE DESCARGA COMPLETA P/MB 1113 ANO 1984	6,0000	UNIDADE
0002	025936	DESCARGA COMPLETA P/ D20	4,0000	UNIDADE
0003	025518	DIFERENCIAL P/ MB 1113 ANO DE 1984	3,0000	UNIDADE
27	LOTE XXVII	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	024778	FAROL COMPLETO P/ MAQ. ENCHEDEIRA	4,0000	UNIDADE
0002	024864	FAROL DIANTEIRO E/D P/CAÇAMBA VW	6,0000	UNIDADE
0003	025926	FAROL DIANTEIRO P/ D20	4,0000	UNIDADE
0004	027081	FAROL DIANTEIRO P/CAMINHÃO MB-2726	8,0000	UNIDADE
0005	025633	FAROL P/MB 1113 ANO 1984	10,0000	UNIDADE
0006	025699	FAROL QUADRADO 24V-70/75W P/PATROL	10,0000	UNIDADE
0007	025714	FAROL QUADRADO FRONTAL EXTERNO 24V P/PATROL	10,0000	UNIDADE
0008	025715	FAROL QUADRADO FRONTAL INTERNO 24V P/PATROL	10,0000	UNIDADE
28	LOTE XXVIII	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	026795	FILTRO AR PRIMARIO P/ENCHEDERA W130 NITROLER	6,0000	UNIDADE
0002	026785	FILTRO AR PRIMARIO/MOTONIVELADORA-2013	10,0000	UNIDADE
0003	026796	FILTRO AR SECUNDÁRIO P/ENCHEDERA W130 NITROLER	6,0000	UNIDADE
0004	026786	FILTRO AR SECUNDÁRIO/MOTONIVELADORA-2013	10,0000	UNIDADE
0005	026783	FILTRO COMBUSTÍVEL/MOTONIVELADORA-2013	20,0000	UNIDADE
0006	026778	FILTRO DE AR P/MERCEDES 1113-ANO 1984	6,0000	UNIDADE
0007	027117	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P/CAMINHÃO MB-2726	10,0000	UNIDADE
0008	026779	FILTRO DE OLEO DIESEL/MERCEDES 1113-ANO 1984	6,0000	UNIDADE



Ceará
Governador Municipal de Jaguaretama

ANEXO III
Licitação Nº 2017101701-ADM

Pag.: 9

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
28	LOTE XXVIII	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0009	026781	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MOTOR/MERCEDES-1113 ANO 1984	6,0000	UNIDADE
0010	026793	FILTRO DO CONVERSOR 1 P/ENCHEDERA W130 NITROLER	6,0000	UNIDADE
0011	026794	FILTRO DO CONVERSOR 2 P/ENCHEDERA NITROLER	6,0000	UNIDADE
0012	027116	FILTRO LUBRIF.DO MOTOR P/CAMINHÃO MB-2726	10,0000	UNIDADE
0013	026800	FILTRO LUBRIFICANTE DE MOTOR P/ENCHEDERA W130 NITROLER	6,0000	UNIDADE
0014	026798	FILTRO OLEO COMBUSTIVEL P/ENCHEDERA W130 NITROLER	6,0000	UNIDADE
0015	026799	FILTRO SEPARADOR COMBUSTIVEL P/ENCHEDERA W130 NITROLER	6,0000	UNIDADE
0016	027118	FILTRO SEPARADOR DE AGUA P/CAMINHÃO MB-2726	30,0000	UNIDADE
0017	027119	FILTRO VALVULA APU P/CAMINHÃO MB-2726	6,0000	UNIDADE
0018	027114	ELEMENTO DO FILTRO DE AR PRIMARIO P/CAMINHÃO MB-2726	6,0000	UNIDADE
0019	027115	ELEMENTO DO FILTRO DE AR SECUNDARIO P/CAMINHÃO MB-2726	10,0000	UNIDADE
0020	025877	ELEMENTO DE AR P/ RETRO	4,0000	UNIDADE
0021	025878	ELEMENTO DE AGUA P/ RETRO	4,0000	UNIDADE

29	LOTE XXIX	1	UNIDADE	
----	-----------	---	---------	--

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	024779	FUSIVEL DE LÂMINA 10 AMP.P/ MAQ.ENCHEDERA	40,0000	UNIDADE
0002	024780	FUSIVEL DE LÂMINA 15 AMP.P/MAQ.ENCHEDERA	40,0000	UNIDADE
0003	024781	FUSIVEL DE LAMINA DE 20AMP.P. MAQ. ENCHEDERA	40,0000	UNIDADE
0004	024782	FUSIVEL DE LÂMINA DE 25 AMP. P/MAQ. ENCHEDERA	40,0000	UNIDADE
0005	024783	FUSIVEL DE LÂMINA DE 30 AMP.P/MAQ.ENCHEDERA	40,0000	UNIDADE
0006	024784	FUSIVEL DE LÂMINA DE 5 AMP.P/MAQ.ENCHEDERA	40,0000	UNIDADE

30	LOTE XXX	1	UNIDADE	
----	----------	---	---------	--

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	025951	GARFO DA CAIXA DE MARCHA P/D20	4,0000	UNIDADE
0002	025514	GARFO P/MB 1113 ANO 1984	6,0000	UNIDADE
0003	025888	FLANGE DA EMBREAGEM DE GIRO P/ RETRO	12,0000	UNIDADE
0004	027152	FLANGE DA TRANSMISSÃO P/CAMINHÃO MB-2726	6,0000	UNIDADE



Ceará
Governador Municipal de Jaguaratama

ANEXO III
Licitação Nº 2017101701-ADM

Pag.: 10

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
30	LOTE XXX	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0005	027149	GRAMPO DA MOLA P/CAMINHÃO MB-2726	12,0000	UNIDADE
0006	025615	GRAMPO DO FEIXE DE MOLA C/PORCA E ARRUELA P/MB 1113 ANO	40,0000	UNIDADE
31	LOTE XXXI	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	025541	HIDROVÁCUO P/MB 1113 ANO 1984	4,0000	UNIDADE
0002	027130	HELICE DO MOTOR C/VISCO P/CAMINHÃO MB-2726	3,0000	UNIDADE
0003	027129	INTERCOOLER P/CAMINHÃO MB-2726	3,0000	UNIDADE
0004	027067	DIAFRAGMA DE FREIO P/CAMINHÃO MB-2726	8,0000	PEÇA
0005	027072	COLMEIA DO RADIA DOR P/CAMINHÃO MB-2726	4,0000	UNIDADE
32	LOTE XXXI	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	025513	JOGO DA ENGRENAGEM DA CAIXA DE MARCHA P/MB 1113 ANO	4,0000	JOGO
0002	025449	JOGO DE CASQUILHO DA BIELA P/MB 1113 ANO 1984	6,0000	JOGO
0003	025516	JOGO DE JUNTA DA CAIXA DE MARCHA ANO 1113 1984	4,0000	JOGO
0004	025411	JOGO DE JUNTA DO MOTOR C/RETENTOR P/MB 1113 1984	10,0000	KIT
0005	025640	JOGO DE LONA DE FREIO P/ MB 1113 ANO 1984	12,0000	JOGO
0006	025885	JOGO DE LONA DE FREIO P/ RETRO	20,0000	JOGO
0007	025899	JOGO DE LONA DE FREIO P/D20	6,0000	JOGO
0008	025896	JOGO DE PASTILHA DE FREIO P/ D20	10,0000	JOGO
0009	025639	JOGO DE PASTILHA DE FREIO P/ MB 1113 ANO 1984	12,0000	JOGO
0010	025524	JOGO DE SATÉLITE P/MB 1113 ANO DE 1984	4,0000	JOGO
0011	025448	JOGO DE SEGMENTO P/MB 1113 ANO 1984	5,0000	JOGO
0012	025450	JOGO DO CASQUILHO DA CHUMA CEIRA P/MB 1113 ANO 1984	6,0000	JOGO
33	LOTE XXXIII	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	025739	JUNTA DA CAIXA DE CONTROLE P/PATROL	12,0000	UNIDADE



Ceará
Governio Municipal de Jaguaratama

ANEXO III
Licitação Nº 2017101701-ADM

Pag.: 11

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
33	LOTE XXXIII	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0002	027138	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA P/CAMINHÃO MB-2726	12,0000	UNIDADE
0003	027143	JUNTA DO CARTER P/CAMINHÃO MB-2726	6,0000	UNIDADE
0004	024871	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO P/CAÇAMBIA VW	10,0000	UNIDADE
0005	024872	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE P/CAÇAMBIA VW	10,0000	UNIDADE

34	LOTE XXXIV	1	UNIDADE	
----	------------	---	---------	--

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	025756	KIT CILINDRO PROFUNDIDADE P/RETRO	10,0000	KIT
0002	024873	KIT DE EMBREAGEM P/CAÇAMBIA VW	6,0000	UNIDADE
0003	027086	KIT DE EMBREAGEM P/CAMINHÃO MB-2726	4,0000	UNIDADE
0004	025925	KIT DE EMBREAGEM P/D20	3,0000	KIT
0005	025534	KIT DE EMBREAGEM P/MB 1113 A NO 1984	4,0000	KIT
0006	025875	KIT DE JUNTA DO MOTOR P/ RETRO	4,0000	KIT
0007	025414	KIT DE PISTON P/MB 1113 A NO 1984	12,0000	KIT
0008	025761	KIT DE VED.CIL.DE LEVANTAMENTO P/RETRO	10,0000	KIT
0009	024788	KIT DE VEDAÇÃO CILINDRO DE DIREÇÃO P/MAQ.ENCHEDERA	8,0000	UNIDADE
0010	024787	KIT DE VEDAÇÃO CILINDRO INCLINAÇÃO P/MAQ.ENCHEDERA	8,0000	UNIDADE
0011	024789	KIT DE VEDAÇÃO CILINDRO LEVANTAMENTO P/MAQ.ENCHEDERA	8,0000	UNIDADE
0012	025721	KIT DE VEDAÇÃO DO CILINDRO DE DIREÇÃO P/PATROL	12,0000	KIT
0013	025915	KIT DO LIMPADOR DA PALHETA P/D20	2,0000	KIT
0014	025760	KIT VED.CIL.GIRO LANÇA P/RETRO	10,0000	KIT
0015	025762	KIT VED.CIL.PROFUNDIDADE P/RETRO	3,0000	KIT
0016	025757	KIT VED.CILINDRO DA CAÇAMBIA P/ RETRO	10,0000	KIT
0017	025758	KIT VEDAÇÃO CIL.INC.P/ RETRO	10,0000	KIT
0018	025754	KIT VEDAÇÃO CILINDRO DE DIREÇÃO P/RETRO	8,0000	KIT
0019	025755	KIT VEDAÇÃO CILINDRO LANÇA P/RETRO	10,0000	KIT



Ceará
Governos Municipal de Jaguaratama

ANEXO III
Licitação Nº 2017101701-ADM



Pag.: 12

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
35	LOTE XXXV	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	025751	LAM.FRONTAL C/16 FUROS P/RETRO	12,0000	UNIDADE
0002	024790	LÂMINA DO LIMPADOR DE PARA BRISA P/MAQ.ENCHEDERA	8,0000	UNIDADE
0003	025750	LAMINA FRONTAL COM 8 FUROS 2,25CM P/RETRO	8,0000	UNIDADE
0004	025694	LAMINA REFORÇADA 3/4" P/ PATROL	60,0000	UNIDADE
0005	025695	CANTO DA LAMINA P/ PATROL	60,0000	UNIDADE
36	LOTE XXXVI	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	024791	LAMPADA 1 POLO PINO DESENCONTRA DO 24V P/MAQ.ENCHEDERA	20,0000	UNIDADE
0002	024882	LAMPADA BASE PLASTICO 24V P/CAÇAMBA VW	30,0000	UNIDADE
0003	023665	LAMPADA DE 1 POLO 24W(CX.C/10)	6,0000	CAIXA
0004	024792	LAMPADA DE 2 POLO PINO DESENCONTRA DO DE 24V	20,0000	UNIDADE
0005	023664	LAMPADA DE 2 POLOS 24W(CX C/10)	6,0000	CAIXA
0006	024793	LAMPADA DO FAROL H3 P/MAQ.ENCHEDERA	20,0000	UNIDADE
0007	024883	LAMPADA FAROL H3 60X55 24V P/ CAÇAMBA VW	30,0000	UNIDADE
0008	024884	LAMPADA FAROL H4 60X55 24V P/ CAÇAMBA VW	20,0000	UNIDADE
0009	024885	LAMPADA PINGO D' AGUA MEDIA 24 V P/CAÇAMBA VW	30,0000	UNIDADE
0010	027082	LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO P/CAMINHÃO MB-2726	8,0000	UNIDADE
0011	027125	LANTERNA DO TETO P/CAMINHÃO MB-2726	12,0000	UNIDADE
0012	024886	LANTERNA LATERAL P/CAÇAMBA VW	20,0000	UNIDADE
0013	027124	LANTERNA LATERAL P/CAMINHÃO MB-2726	20,0000	UNIDADE
0014	024887	LANTERNA TRASEIRA E/D P/CAÇAMBA VW	12,0000	UNIDADE
0015	027087	LANTERNA TRASEIRA P/CAMINHÃO MB-2726	12,0000	UNIDADE
0016	025927	LANTERNA TRASEIRA P/D20	8,0000	UNIDADE
0017	023662	BIODO H1 24W	120,0000	UNIDADE
0018	023663	BIODO H4 24W	122,0000	UNIDADE
0019	025928	PISCA DIANTEIRO P/ D20	8,0000	UNIDADE



Ceará
Governos Municipal de Jaguaretama

ANEXO III
Licitação Nº 2017101701-ADM



Pag.: 13

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
36	LOTE XXXVI	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0020	025929	PISCA TRASEIRO P/ D20	8,0000	ALQUEIRE
37	LOTE XXXVII	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	023652	LONA DE FREIO DIANTEIRO PARA VOLARE	112,0000	PAR
0002	027083	LONA DE FREIO TRASEIRA/DIANTEIRA P/CAMINHÃO MB-2726	12,0000	JOGO
0003	023651	LONA DE FREIO TRASEIRO PARA VOLARE	112,0000	PAR
0004	025900	BURRINHO DE FREIO P/D20	3,0000	UNIDADE
38	LOTE XXXVIII	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	025950	MANGOTE DO RADIADOR P/ D20	6,0000	UNIDADE
0002	024888	MANGUEIRA DO RADIADOR P/CAÇAMBA VW	6,0000	UNIDADE
0003	024797	MANGUEIRA HIDRAULICA DE PRESSÃO	20,0000	METRO
0004	024795	MANGUEIRA HIDRAULICA DE PRESSÃO 1/2(12,7MM) P/	20,0000	UNIDADE
0005	024794	MANGUEIRA HIDRAULICA DE PRESSÃO	20,0000	METRO
0006	024796	MANGUEIRA HIDRAULICA DE PRESSÃO 3/4(19,0MM) P/	20,0000	METRO
0007	024798	MANGUEIRA HIDRAULICA DE PRESSÃO	20,0000	METRO
0008	024799	MANGUEIRA HIDRAULICA DE PRESSÃO	20,0000	METRO
39	LOTE XXXIX	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	025672	MOLA 10ª DO FEIXE P/MB ANO 1984	6,0000	UNIDADE
0002	025673	MOLA 11ª DO FEIXE P/MB ANO 1984	6,0000	UNIDADE
0003	025674	MOLA 12ª DO FEIXE P/MB ANO 1984	6,0000	UNIDADE
0004	025663	MOLA 1ª DO FEIXE P/MB ANO 1984	6,0000	UNIDADE
0005	024889	MOLA 20ª TRASEIRA P/ CAÇAMBA VW	12,0000	UNIDADE
0006	025664	MOLA 2ª DO FEIXE P/ MB ANO 1984	6,0000	UNIDADE
0007	027147	MOLA 2ª VIRADA P/CAMINHÃO MB-2726	12,0000	UNIDADE
0008	024891	MOLA 3ª DIANTEIRA P/CAÇAMBA VW	12,0000	UNIDADE